

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 003/2022 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de São José do Norte**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital:

01 – O Edital de Abertura de Inscrições, passa a ser acrescido do item abaixo:

“1.1.2 Os candidatos aprovados para as vagas anunciadas neste Edital serão chamados segundo as necessidades do Município de São José do Norte. Os demais candidatos formarão um cadastro reserva cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.”

02 – O item 3.3 do Edital de Abertura de Inscrições passa a constar da seguinte forma:

“3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público, conforme prevê a lei municipal nº 452/2006.”

03 – O Edital passa a constar acrescido dos itens abaixo:

“4.13.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

(...)

4.31.1 A correção das folhas de respostas será realizada através de sistema eletrônico (leitura óptica).

4.31.2 Os envelopes lacrados nas salas com a lista de presença e folhas de respostas serão abertos em sala específica da CONSCAM que é acessada mediante acesso biométrico e com filmagem.

(...)

7.3.1 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

(...)

8.2.1.2 Fica facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada nos termos do item 8.2.2 e seguintes e serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os

requisitos de publicidade legal.

8.2.2.1 Todo e qualquer recurso interposto, em qualquer das fases recursais previstas neste Edital, será devidamente desidentificado, quando da oportunidade de julgamento e consequente resposta, a fim de preservar o princípio da impessoalidade.

(...)

9.6 A publicação da convocação dos candidatos será feita por ato do Poder Executivo, através de Portaria, nos meios oficiais de divulgação, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por correio eletrônico e telefone, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados.

9.7 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de dez dias contados da data de recebimento da notificação, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado e cinco dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

9.9 No caso de nomeação, ficam advertidos os candidatos de que a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem os documentos e comprovarem as situações elencadas no Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.

9.10 Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa de deficiência.

9.11 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma inspeção médica oficial, do Município, para verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

9.12 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento da inscrição no Concurso.

(...)

10.21 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso e que trata deste edital é da Comarca de São José do Norte/RS.

04 – O conteúdo programático para o cargo de Arquiteto passa a constar da seguinte forma:

“ARQUITETO

Projeto de arquiteturas; Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Estudos de viabilidade técnico-financeira; Informática aplicada à Arquitetura; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Projetos complementares: especificações de materiais e serviços e dimensionamento básico; Estrutura; Fundações; Instalações elétricas e hidrossanitárias; Elevadores; Ventilação/exaustão; Ar condicionado; Telefonia; Prevenção contra incêndio; Programação, controle e fiscalização de obras; Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro; Acompanhamento e aplicações de recursos (medições, emissão faturas e controle de materiais); Acompanhamento de obras; Construção e organização de canteiro de obras; Execução de fundações, estruturas em concreto, madeira, alvenaria e aço; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos; Legislação e perícia; Licitação e contratos; Análise de contratos para execução de obras; Vistoria e elaborações de laudos e pareceres; Normas técnicas, legislação profissionais; Legislação ambiental e urbanista; Projeto e urbanismo; Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano; Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento; Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários; Sistema viários (hierarquização, dimensionamento e geometria); Sistema de infraestrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação e saneamento (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coletas e destilação de resíduos sólidos); Planejamento urbano; Uso do solo; Gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos, licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos); Aspectos sociais e econômicos do planejamento urbano; Sustentabilidade urbana; Noções de avaliação de imóveis urbanos. Autocad. Legislação municipal: Lei Orgânica Municipal. Legislação Federal: Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001. Decreto nº 5.296 de 2 de Dezembro de 2004. Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.”

05 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José do Norte, 23 de dezembro de 2022.

FABIANY ZOGBI ROIG
Prefeita Municipal